TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ANÁLISE 8555929/2022 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DCOF/RCAC

ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITANTE	**BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**
OBJETO	Prestação de serviços de copeiragem com fornecimento de materiais de limpeza de uso nas copas e insumos

Em resposta aos questionamentos conforme a Análise RCAC **8539405**, a licitante **BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** encaminhou a documentação Resposta Diligência 2 - Brasil serviços (**8554957**) como segue.

1) Em relação à **documentação apresentada** (DOC SEI **8517496**), a Licitante informou o equívoco da DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ART. 9º, §6º DA IN RFB Nº 1436/2013 e solicitou a exclusão do referido documento.

2) Em relação à **Planilha de Custos e Formação de Preços** apresentada, verificou-se as pendências como segue:

2.1) Em relação ao percentual de Custo Indireto de 0,1% (Célula M102) muito abaixo estimado pela Nota Técnica 001/2013 do Conselho da Justiça Federal, a Licitante respondeu o que segue.

> R. A empresa tem ciência do percentual de custo indireto apresentado na planilha de composição de custo, e destaca que, conforme estratégias comerciais da empresa, conseguirá executar o presente contrato, cumprindo todas as condições previstas no presente edital de licitação, sendo assim, mantem a sua proposta e o percentual apresentado na planilha de composição de custos, destacando que, conforme previsto na planilha de composição de custo, o percentual apresentado é de livre decisão da empresa (Alíquota Livre).

2.2) Em referência ao percentual de Lucro de 1,05% (Célula M112) muito abaixo estimado pela Nota Técnica 001/2013 do Conselho da Justiça Federal, a Licitante assim se manifestou:

> R. Conforme dispõem a própria planilha de custo, o percentual do Lucro é de (Alíquota Livre) devendo ser composta pelo licitante, que conforme a realidade da sua empresa, deverá preencher tal percentual, tendo total ciência de qual será a margem de lucro da empresa. Sendo assim, a empresa tem total ciência da margem de lucro apresentada, e, declara que o percentual apresentado é suficiente para o bom andamento do contrato, confirmando a proposta apresentada.

No que concerne aos preços simbólicos ou irrisórios, o artigo 44, § 3º da Lei 8.666/93 assim estabelece.

> Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Em razão da vedação determinada pelo referido artigo da Lei nº 8.666/93, considerando as alegações da Licitante sugere-se a análise jurídica da aceitabilidade da proposta apresentada.

Desse modo, no que compete à esta Seção de Cálculos e Fiscalização (RCAC), os valores apontados na Planilha de Composição de Custos ajustada.pdf; (DOC SEI **8538777**) foram verificados sem a necessidade de outros esclarecimentos, restando pendente a análise jurídica dos índices de Custo indireto e Lucro propostos.

Do exposto, submeto a presente Informação à análise do Pregoeiro sem a manifestação conclusiva da Planilha de Composição de Custos ajustada.pdf; (DOC SEI **8538777**) encaminhada pela licitante **BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI.**

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edson Benedito Alexandre**, **Supervisor**, em 08/03/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8555929** e o código CRC **7136D718**.